SENTENÇA

Processo Digital n°: 1009112-68.2016.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações

Requerente: Paulo Beserra Calixto
Requerido: Banco Itauleasing S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Paulo Beserra Calixto ajuizou ação contra a ré Banco Itauleasing S/A, pedindo seja instada à exibição de documentos alusivos ao contrato de financiamento com alienação fiduciária de bem móvel havido entre as partes.

Citado, o requerido exibiu documentos.

Ausente a manifestação do autor, faz-se crer que o mesmo está satisfeito com os documentos exibidos.

É o relatório. Fundamento e decido.

O requerente tem interesse na exibição dos documentos aludidos, pois dizem respeito a relação contratual entre as partes.

Os documentos exibidos atenderam a pretensão do requerente, que expressamente se manifestou nesse sentido. Portanto, ficou esgotado o objeto do processo.

Diante do exposto, **acolho o pedido** e condeno o requerido, **Banco Itauleasing S/A**, a exibir os documentos pedidos por **Paulo Beserra Calixto**.

Outrossim, já exibidos tais documentos, julgo extinto o processo, nos termos do art. 487, I c.c. art. 924, II, ambos do Código de Processo Civil.

Oportunamente, providencie-se a baixa e arquivamento definitivo dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 30 de setembro de 2016.